

**PROJETO DE LEI Nº 017/2013, DE 05 DE ABRIL DE 2013**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA, VISANDO CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR, BEM COMO UTILIZAR RECURSOS NA PROMOÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À ATIVIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado firmar convênio com o Governo Federal, por meio do Ministério da Pesca e Aquicultura, visando criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal da Agricultura para promover ações de apoio e incentivo a atividade da piscicultura na fase de implantação na construção de tanques, visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante a projetos específicos.

Art. 2º - Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao Município pelos produtores na forma de: produto para instituições Municipais, devolução integral em espécie; devolução percentual em espécie; em óleo diesel; ou de outra forma estipulada pelo Município, após o primeiro ciclo de produção.

Art. 3º - Os agricultores que desejarem participar do Programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 05 de Abril de 2013, 23º. Ano da Emancipação Política e 21º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:  
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e eminentes pares para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária, visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI N. 017/2013, DE 05 DE ABRIL DE 2013**, cuja ementa é a seguinte: **“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA, VISANDO CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR, BEM COMO UTILIZAR RECURSOS NA PROMOÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À ATIVIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Esclarecemos aos nobres Vereadores, que a aprovação do referido Projeto de Lei se faz necessária para que o Município possa ser contemplado no Programa do Governo Federal, junto ao Ministério da Aquicultura e Pesca, que será apresentado pelo CIVAP-Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, com a doação de equipamentos pesados (Máquina Esteira e Máquina Retroescavadeira) para serem utilizadas na referida Cadeia Produtiva, tanto para recuperação da atividade, quanto às novas iniciativas.

No meio rural é necessário buscar alternativas de produção que diversifiquem as atividades, gerando renda e oportunidades paralelas para o produtor. Tais atividades devem ser desenvolvidas com responsabilidade técnica e ambiental, considerando o potencial da região e as vocações locais. O Estado de São Paulo e em especial o Vale do Paranapanema tem um grande potencial para o desenvolvimento da aquicultura, tanto em viveiros escavados, como em tanques rede em lagos e reservatórios.

Em oito reservatórios do Rio Paranapanema, divisa entre os Estados de São Paulo e do Paraná, que totalizam uma área de 185.235 hectares, estão sendo realizados estudos, para a demarcação dos parques aquícolas (espaço físico contínuo em meio aquático, delimitado, que compreende um conjunto de áreas aquícolas afins, em cujos espaços físicos intermediários podem ser desenvolvidas outras atividades compatíveis com a prática da aquicultura). Os estudos, no valor de R\$ 2,3 milhões, financiados pelo Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA), estão sendo conduzidos pelo Grupo Integrado de Aquicultura e Estudos Ambientais (GIA).

De acordo com o MPA, o conjunto dos reservatórios terá capacidade para produzir aproximadamente 89 mil toneladas de pescado em tanques-rede, considerando-se duas a três safras por ano, e a atividade beneficiará cerca de 1.800 famílias.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) recomenda um consumo mínimo de 12 quilos de pescado por habitante ao ano sendo que, a média mundial é de 16 kg por habitante ao ano. No Brasil, segundo dados do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA), houve um crescimento do consumo de 6,46 kg para 9,03 kg por habitante/ano entre 2003 e 2009. Esses números indicam que o pescado está

se firmando como peça chave da segurança alimentar e da geração de emprego e renda.

De acordo com o MPA (2007) o Brasil tem condições para transformar o País num dos maiores produtores de pescado do mundo. Eles se baseiam em informações da Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação (FAO), que estudou o potencial do Brasil. Segundo a entidade, o consumo médio mundial de peixes deve chegar a 22 kg/habitante/ano até 2030. Com isso, o déficit entre a procura e a oferta de pescado (que já existe hoje) vai atingir 30 milhões de toneladas.

Para a FAO-Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura, o Brasil é um dos países com maiores condições de suprir esta demanda de pescado, principalmente por seu potencial de desenvolvimento da criação de organismos aquáticos (aquicultura), proporcionado pelo clima e fartura de recursos hídricos. Boa parte desse peixe seria consumida no Brasil, a partir da estabilização de preços provocada pela regularização da oferta.

Hoje, existem 313 processos do Estado de São Paulo que estão cadastrados na modalidade aquicultura continental no Sistema de Informação das Autorizações de Uso das Águas de Domínio da União para fins de Aquicultura (SINAU), atualizada em 18/01/2013.

Conforme dados do Projeto LUPA (Levantamento Cadastral das Unidades de Produção Agropecuária do Estado de São Paulo), safra 2007/08, publicado pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento, CATI/IEA, o número de municípios, propriedades rurais no estado com piscicultura e espelho d'água (ha), soma respectivamente, 433; 2.904 e 2.049,88 (0,70 ha de espelho d'água/propriedade).

Foram analisados 20 municípios situados na área de abrangência do Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema (CIVAP). Foram identificadas 360 propriedades de piscicultura e 378,8 hectares de espelho d'água (1,05 ha/propriedade). A produtividade estimada foi de 12 a 15t/ha de espelho d'água/ciclo para a tilápia, 6 a 10t/ha de espelho d' água/ano para os peixes redondos (pacu, patinga e tambacu) e o piauçu em viveiros escavados. Identificou-se que os peixes redondos são as espécies mais cultivadas pelos piscicultores no sistema de criação em viveiros escavados, representando 60% da produção, seguidos pela tilápia (21,6% do total produzido), do piauçu representando 6,2% e as demais espécies 12,5%.

O momento indica ser bastante oportuno para a instalação de Empreendimento de Viveiros Escavados (reforma dos existentes e novos projetos) e unidades de processamento de pescado, considerando-se, ainda, que atualmente existem linhas específicas de financiamento, tanto em nível do Governo Federal (PRONAF, MODEAGRO entre outras), quanto estadual (FEAP - SP).

Desta forma o CIVAP-Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema,co seus 20(vinte) municípios, em parceria com as Instituições Regionais:CATI,APTA,SEBRAE,SENAR e ITESP buscará fortalecer as iniciativas já existentes nas áreas de aquicultura e pesca, bem como fomentará novas iniciativas, onde para tanto busca junto ao Ministério de Aquicultura e Pesca ser contemplado com 04(quatro) KIT'S de Patrulha Mecanizada,composta por 04(quatro) TRATORES DE ESTEIRA-90 HPs e 04 (quatro) ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS-90 HPs , destinada a construção e recuperação de Tanques de Piscicultura.

Certos e convictos de que este Projeto de Lei representa o anseio do Município de Tarumã como um todo, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam o estar analisando, com a costumeira justiça, e será, com certeza objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.

Jairo da Costa e Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor:  
**VEREADOR EDÉLCIO FRANCISCO SILVÉRIO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
TARUMÃ – SP.